



CE). Advogado: Álvaro Marcos Neves Gondim (OAB: 34771/CE). Advogada: Tamylls Vasconcelos Freitas (OAB: 32659/CE). Despacho: - Intime-se a parte recorrida, assim, para, querendo, apresentar suas contrarrazões recursais (art. 1.019, II, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. Desembargador Everardo Lucena Segundo Relator (assinado digitalmente)

Total de feitos: 1

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0472448-75.2011.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Vanda Maria de Almeida Martins - Apelado: Banco BMG S/A - Isto posto, em assentimento como parecer do Parquet, julgo prejudicada a apelação, fazendo-o com amparo no art. 932, III, da Lei nº 13.105/2015, determinando a remessa do processo à Vara de origem, com baixa na distribuição à minha relatoria. Expediente necessário. Fortaleza, 12 de maio de 2023 DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advs: Moysés Barjud Marques (OAB: 13496/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0625804-73.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Banco Volkswagen S/A - Agravado: Francisco José do Nascimento - Isto posto, na forma dos arts. 932, III, e 1.015 do Código de Processo Civil, em combinação com a Súmula nº 568 do STJ, nego seguimento ao agravo de instrumento por ausência de requisito intrínseco de admissibilidade atinente ao cabimento. Expediente necessário. Fortaleza, 28 de abril de 2023. DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advs: Flávio Neves Costa (OAB: 153447/SP) - Ricardo Neves Costa (OAB: 120394/SP) - Raphael Neves Costa (OAB: 225061/SP)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0622120-43.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Nova Olinda - Agravante: Banco Itaucard S/A - Agravada: Gilcelia Barbosa de Lima - Ante o exposto e com fundamento nos arts. 932, III, e 1.018, § 1º, do n. CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, por considerar prejudicado o seu objeto e, em consequência, determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, após o trânsito em julgado. Expediente necessário. Fortaleza, 12 de maio de 2023. DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advs: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP)

2ª Câmara Direito Privado DESPACHO DE RELADORES

2ª Câmara Direito Privado

0626790-27.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Maria Cleonice Gomes da Silva. Advogado: Jonatas Coutinho Campelo (OAB: 30878/CE). Agravado: Aurélio dos Santos Furlan. Advogado: Victor Leite Braga e Matos (OAB: 24655/CE). Advogado: Álvaro Marcos Neves Gondim (OAB: 34771/CE). Advogada: Tamylls Vasconcelos Freitas (OAB: 32659/CE). Despacho: - Recurso interposto sem pedido de atribuição de efeito suspensivo ou de antecipação da tutela recursal. Intime-se a parte recorrida, assim, para, querendo, apresentar suas contrarrazões recursais (art. 1.019, II, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (assinado digitalmente)

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 19 (dezenove) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 12ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 11/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 12 (doze) do mês de abril do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da defensoria pública Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Agravo de Instrumento Nº 0624472-08.2022.8.06.0000 Agravante: Porto do Pecém Geração de Energia S/A Agravado: Companhia Siderúrgica do Pecém S/A – CSP Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Cândido da Silva, inscrito na OAB/SP sob o Nº 102.090 qualificado como advogado da parte Agravante, ato continuo fez uso da palavra o Dr. André Frossard, inscrito na OAB/SP sob o Nº 30.2001 qualificado como advogado da parte a Agravada, Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02- Agravo de Instrumento Nº 0620893-52.2022.8.06.0000 Agravante: Igor Queiroz Barroso Agravante: Delcotton Indústria e Comércio de Confecção Ltda Agravado: Condomínio Gransol Resort Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Gladson Mota, inscrito na OAB/CE sob o Nº 10.587 qualificado como advogado das partes agravantes, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03- Apelação Nº 0104927-16.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: Marieta Maria Martins Lauar Apte/Apdo: Jangada Veículos e Peças Ltda Apte/Apdo: Renault do Brasil S/A Apelado: Banco RCI Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA



DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Luciano Lauar de Oliveira, inscrito na OAB/CE sob o Nº 25.448 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo: Marieta Maria Martins Lauar, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator"04- Apelação Nº 0148779-27.2015.8.06.0001 Apelante: Amailza Soares Paiva – Advocacia Consultoria S/C Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Amailza Soares Paiva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 23.94 qualificada como advogada da parte Apelante, ato contínuo fez uso da palavra o Dr. Dr. Gelter Rodrigues, inscrito na OAB/CE sob o Nº 15.456 qualificado como advogado da parte a Apelado, Após a manifestação dos ilustres advogados o eminente Relator Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, proferiu o voto conhecendo do recurso para no mérito negar-lhe provimento em seguida o eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, vista concedida, Julgamento Adiando.05- Agravo de Instrumento Nº 0625165-89.2022.8.06.0000 Agravante: M. E. M. de A. Rep por C. M. M. A. Agravado: J. de A. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Igor Campelo, inscrito na OAB/CE sob o Nº 29.946 qualificado como advogado da parte Agravada, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"06- Apelação Nº 0010457-14.2014.8.06.0049 Apelante: Cinquepalmi Anna Apelada: Geane Monteiro dos Santos Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Valdivia Furtado, inscrita na OAB/CE sob o Nº 87.58 qualificada como advogada da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"07- Agravo de Instrumento Nº 0637077-83.2022.8.06.0000 Agravante: Victor Carneiro de Melo Agravado: Volvo Car Brasil Importação e Comércio de Veículos Ltda Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Anna Araruna, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.396 qualificada como advogada da parte agravante. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"08- Apelação Nº 0113694-38.2019.8.06.0001 Apelante: J. A. B. P. Apelado: J. F. R. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Gildo Leobino Jr, inscrito na OAB/CE sob o Nº 26.669 qualificado como advogado da parte Apelante, Ausente também o Dr. Antônio Lopes, inscrito na OAB/CE sob o Nº 45.441- A qualificado como advogado da parte Apelada. Após o eminente Relator/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"09- Apelação Nº 0858240-16.2014.8.06.0001 Apelante: José Maria Vale Sampaio Apelada: DIVEPEL – Distribuidora de Veículos Peixoto Ltda Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Beatriz Dantas, inscrita na OAB/CE sob o Nº 41.711 qualificada como advogada da parte Apelada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"10- Apelação Nº 0108405-61.2018.8.06.0001 Apelante: Maria Inês do Nascimento Pereira Apelado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas, inscrita na OAB/CE sob o Nº 34.066 qualificada como advogada da parte Apelada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"11- Agravo de Interno Nº 0641098-05.2022.8.06.0000/50000 Agravante: E. M. S. Agravado: Y. M. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Larissa Noah, inscrita na OAB/CE sob o Nº 32.801 qualificada como advogada da parte Agravante, Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"12- Apelação Nº 0009960-39.2015.8.06.0154 Apelante: Antônio Leudivan de Oliveira Lima Apelado: Eliana Maria Carneiro e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Antônio Jorge Chagas Pinto, inscrito na OAB/CE sob o Nº 10.101 qualificado como advogado da parte Apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"13- Apelação Nº 0280284-97.2022.8.06.0001 Apelante: Raimundo Nonato Carneiro Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Germana Tavares, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.738 qualificada como advogada da parte Apelante, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"14- Apelação Nº 0002609-62.2017.8.06.0148 Apelante: Manoel Bezerra Soares Apelada: Maria Zenaide Bezerra Marinho Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Mário Rubens Silva, inscrito na OAB/CE sob o Nº 33.452 qualificado como advogado da parte Apelada, Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, em seguida o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, Julgamento Adiando.15- Apelação Nº 0050353-42.2021.8.06.0074 Apelante: José Edvaldo Vasconcelos Apelado: José de Paulo Maranhão Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Roberta Vasconcelos, inscrita na OAB/CE sob o Nº 38.002 qualificada como advogada da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". PROCESSOS COM VOTO VISTA 16- Apelação Nº 0128835-34.2018.8.06.0001 Apelante: Fernando Alfredo Rabello Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Em sessão de julgamento ocorrida em 12 (doze) de abril do corrente ano, anunciado o referente processo, esteve presente o Dr. Fernando Alfredo Rabello inscrito na OAB/CE sob o Nº 11.990 representando a parte apelante, ao tempo em que fez uso da palavra no prazo regimental, ato contínuo a Des. Relatora proferiu o voto no sentido de Julgar o Recurso Conhecido mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, em



seguida o Des. Everardo Lucena Segundo pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, o pedido foi concedido e adiado julgamento, Na presente sessão após o eminente Des. Presidente anunciar o processo, o eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, apresentou o voto vista voto no sentido de conhecer do Recurso Conhecido mas para DAR-LHE PROVIMENTO, Após a eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, com a palavra acompanhou o voto vista, em seguida o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, votou acompanhando o voto vista Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 17-Embargos de Declaração Cível 0051255-11.2021.8.06.0101/50000 Embargante: Francisca Freires de Sousa Embargado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"18-Embargos de Declaração Cível 0234520-25.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Ana Lucia Araujo Machado Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"19-Embargos de Declaração Cível 0005418-54.2014.8.06.0140/50002 Embargante: Raimundo Sanders de Carvalho Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"20-Embargos de Declaração Cível 0000009-36.2018.8.06.0212/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria Bia de Oliveira Paula Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"21-Embargos de Declaração Cível 0240591-77.2020.8.06.0001/50000 Embargante: RMS Engenharia Ltda Embargado: Ng Tavares Assessoria Em Segurança do Trabalho e Perícia Técnica Eireli (labor life) Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"22-Embargos de Declaração Cível 0016286-63.2011.8.06.0151/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Maria de Fatima Burity Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"23-Embargos de Declaração Cível 0219047-96.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Francisca Antonia de Aguiar Silva Embargado: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"24-Agravo de Instrumento 0634149-96.2021.8.06.0000 Agravante: Samira Pires Magalhães Giglio Agravada: Samia Maria Magalhães Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"25-Agravo de Instrumento 0621700-72.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravada: Francisca Selma Lima de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"26-Agravo de Instrumento 0622327-76.2022.8.06.0000 Agravante: Ricardo Magalhães Barreto Albuquerque Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"27- Agravo de Instrumento 0636336-43.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Alfredo Turbay Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"28-Agravo de Instrumento 0621683-02.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Jayara Line Lemos da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"29-Apelação Cível 0154162-88.2012.8.06.0001 Apelante: Maria Alaisa de Araujo Pereira Apelado: Antônio Felix Ribeiro - ME (Funerária Paz Duradoura) Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"30-Apelação Cível 0205448-71.2013.8.06.0001 Apelante: Patrício Pereira Monteiro Apelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"31-Apelação Cível 0145561-83.2018.8.06.0001 Apelante: Recon Administradora de Consórcios Ltda Apelada: Irismar Oliveira Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"32-Apelação Cível 0104637-64.2017.8.06.0001 Apelante: Ivan Cabelheiros e Serviços Ltda Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"33-Apelação Cível 0178130-74.2017.8.06.0001 Apelante: MS Participações e Investimentos Imobiliários Ltda Apelado: Williams Alves Brasileiro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"34-Apelação Cível 0159810-05.2019.8.06.0001 Apelante: Paulo Barbosa Alves Junior Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"35-Apelação Cível 0233648-44.2020.8.06.0001 Apelante: Izabel Alves da Silva Apelado: Antonio Cleudio Pereira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"36-Apelação Cível 0264298-74.2020.8.06.0001 Apelante: A. R. G. Apelada: M. R. G., R. P. S. G. J. G. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"37-Apelação Cível 0121011-24.2018.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza -



Sociedade Cooperativa Médica Ltda Apelado: Anderson dos Santos Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38-Apelação Cível 0083497-52.2009.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Maria Jandira Bentes de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39-Apelação Cível 0209610-94.2022.8.06.0001 Apelante: Diego Antunes Campos Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40-Apelação Cível 0051121-71.2020.8.06.0051 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: José Moreira de Melo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41-Apelação Cível 0008372-59.2016.8.06.0122 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Raimundo José Luiz Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42-Apelação Cível 0200041-95.2022.8.06.0057 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Geovanna Maria Gomes Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43-Apelação Cível 0001071-76.2018.8.06.0062 Apelante: Maria Edilene da Silva Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”44-Apelação Cível 0050284-45.2021.8.06.0030 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Antonia Zilda Siqueira Gonçalves Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”45-Apelação Cível 0050449-38.2021.8.06.0145 Recorrente: Maria de Fátima de Lima Recorrido: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”46-Apelação Cível 0201734-93.2022.8.06.0064 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Laryssa Cavalcante Nunes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47-Apelação Cível 0256760-71.2022.8.06.0001 Apelante: Rachel Cecília Mousinho Ribeiro Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”48-Apelação Cível 0265589-41.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Jorge Henrique Sousa de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”49-Apelação Cível 0050402-21.2021.8.06.0030 Apelante: Rogeraiuma Miguel Lima Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”50-Apelação Cível 0051943-37.2021.8.06.0112 Apelante: Adriana Maria Costa Silva Apelado: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”51-Apelação Cível 0270491-71.2021.8.06.0001 Apelante: M. M. T., R. P. A. M. P. T. Apelado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52-Apelação Cível 0050950-34.2021.8.06.0034 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Galdino Nobre Soares Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53-Apelação Cível 0258985-98.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco Eduardo de Lima Braga Apelado: Terceiros Não Identificados Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54-Apelação Cível 0255217-33.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Votorantim S/A Apelado: Jader Florencio da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55-Apelação Cível 0097650-95.2006.8.06.0001 (97650-95.2006.8.06.0001/1) Apelante: Horacio Nascimento Comercio Turismo e Representações Ltda Apelado: BSE S/A - BCP Telecomunicações Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Apelação Cível 0248467-49.2021.8.06.0001 Apelante: Daiane Silva dos Santos Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57-Apelação Cível 0200446-50.2022.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Apelação Cível 0142366-27.2017.8.06.0001 Apelante: Jonas Frota Rodrigues Apelado: Sobi Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 59- Embargos de Declaração Cível 0213826-69.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Maria Nádia de Oliveira Campos Noronha Embargada: Rejane Souza Noronha Figueiredo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade,



acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Embargos de Declaração Cível 0050265-86.2021.8.06.0176/50000 Embargante: Jose Otoch Neto Embargado: Matheus da Silva dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Embargos de Declaração Cível 0267925-86.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: José Cláudio Bica Vitoriano Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Embargos de Declaração Cível 0051099-19.2021.8.06.0167/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Tereza Veras Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Embargos de Declaração Cível 0204461-54.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Viena Maria Figueiredo Ponce de Leão Embargado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Embargos de Declaração Cível 0889421-35.2014.8.06.0001/50000 Embargante: A. C. G. Embargada: S. C. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”65-Embargos de Declaração Cível 0267142-60.2021.8.06.0001/50001 Embargante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Embargado: José Francisco de Macedo Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Agravo de Instrumento 0633703-59.2022.8.06.0000 Agravante: M. de M. B. Agravada: M. M. A. P. N. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Embargos de Declaração Cível 0634138-33.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Imobiliária CPC Ltda Embargado: Fábio Alberto Nunes Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Embargos de Declaração Cível 0006462-66.2013.8.06.0133/50001 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Maria Izaura da Silva de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Embargos de Declaração Cível 0006462-66.2013.8.06.0133/50002 Embargante: Maria Izaura da Silva de Sousa Embargado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Embargos de Declaração Cível 0110919-50.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Ramir Leite Mesquita Embargado: André Luiz Pucca Bernardi Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Embargos de Declaração Cível 0142157-29.2015.8.06.0001/50000 Embargante: TM Construções Ltda Embargado: Condomínio Edifício Torre de Fátima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Embargos de Declaração Cível 0051672-69.2021.8.06.0163/50000 Embargante: Darcio da Silva Gomes Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Embargos de Declaração Cível 0010086-37.2011.8.06.0055/50000 Embargante: Antonio Ari Monteiro Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74-Embargos de Declaração Cível 0486450-84.2010.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Condomínio Morada do Atlântico I, II e III Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75-Embargos de Declaração Cível 0620614-32.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: AC Romão Silva ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Embargos de Declaração Cível 0006462-66.2013.8.06.0133/50000 Embargante: Banco Daycoval S/A Embargada: Maria Izaura da Silva de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77-Agravo Interno Cível 0635700-77.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Agravado: Maria de Jesus de Azevedo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Agravo Interno Cível 0635622-83.2022.8.06.0000/50000 Agravante: S. T. F. Agravado: L. M. T. R. P. S. S. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Agravo Interno Cível 0640252-85.2022.8.06.0000/50000 Agravante: M. E. N. S. Agravado: J. F. dos S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Agravo de Instrumento 0641714-77.2022.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Francisco Rodrigues da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-Agravo de Instrumento 0638924-23.2022.8.06.0000 Agravante: Comercial de Alimentos



Bonde Mais Ltda Agravado: Carmehil Comercial Elétrica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"82-Agravo de Instrumento 0622327-42.2023.8.06.0000 Agravante: Sâmya Mendes Capistrano Agravado: Evaldo Evangelista Moreira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"83-Agravo de Instrumento 0631292-43.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Agravada: Luzia Bevenuto Araújo Neta Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"84-Agravo de Instrumento 0623106-94.2023.8.06.0000 Agravante: Fabiana dos Santos Lima Agravado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"85-Remessa Necessária Cível 0052129-10.2021.8.06.0064 Apelante: C. R. F. P. R. P. R. da S. F. Apelado: C. V. P. F. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"86-Apelação Cível 0056829-29.2021.8.06.0064 Apelante: R. A. S. Apelada: S. M. de G. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"87-Apelação Cível 0050562-67.2021.8.06.0120 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Antonia Luciene Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"88-Apelação Cível 0200911-30.2022.8.06.0029 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Geraldo Gonçalves de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"89-Apelação Cível 0203053-49.2022.8.06.0112 Apelante: Vila Juá Negócios Imobiliários Spe Ltda. Apelada: Sayonara Gomes Noca Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"90-Apelação Cível 0202466-06.2021.8.06.0001 Apelante: Localiza Rent a Car S/A Apelado: Francisco Germano de Vasconcelos Benevides Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"91-Apelação Cível 0228352-07.2021.8.06.0001 Apelante: Master Eletrônica de Brinquedos Ltda. Apelado: Riomar Shopping Fortaleza S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"92-Apelação Cível 0052622-17.2021.8.06.0151 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Pedro Mendonça de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"93-Apelação Cível 0050649-88.2021.8.06.0066 Apelante: Banco Bradesco Promotora S/A Apelado: Maria Antonia Souza dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"94-Apelação Cível 0051018-18.2021.8.06.0055 Apelante: Ana Lúcia Sousa Amorim Apelado: Paraná Banco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"95-Apelação Cível 0051022-36.2021.8.06.0029 Apte/Apdo: Francisco Garcia da Silva Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"96-Apelação Cível 0056046-19.2021.8.06.0167 Apelante: Banco RCI Brasil S/A Apelado: Francisco Roney Ribeiro Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"97-Apelação Cível 0056914-50.2021.8.06.0117 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelada: Ana Celia de Sousa Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"98-Apelação Cível 0000245-78.2018.8.06.0085 Apelante: Creusa Bezerra Gomes Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"99-Apelação Cível 0201063-73.2022.8.06.0160 Apelante: Francisco Arquelau de Caixas Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"100-Apelação Cível 0204064-98.2022.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Anderson Rodrigues Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"101-Apelação Cível 0202152-89.2023.8.06.0001 Apelante: Sonia Maria Alves Paz Apelado: Banco RCI Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"102-Apelação Cível 0000835-63.2018.8.06.0147 Apelante: Francisca Ivandila Fernandes Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"103-Apelação Cível 0112870-79.2019.8.06.0001 Apelante: Favoritto Residence Clube Apelado: Favoritto Incorporações SPE Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des.



CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”104-Apeleção Cível 0051288-25.2012.8.06.0001 Apelante: Paulo Hiram de Carvalho Rodrigues Filho Apelado: Francisco Williams Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105-Apeleção Cível 0160444-45.2012.8.06.0001 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Jose Islaudo de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”106-Apeleção Cível 0201083-25.2022.8.06.0173 Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A Apelada: Maria Vanda Lúcia Olinda Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”107-Apeleção Cível 0229336-25.2020.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelada: Valdenira Ventura Félix Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”108-Apeleção Cível 0050579-76.2020.8.06.0108 Apelante: Iomar Vasconcelos de Araújo Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”109-Apeleção Cível 0001719-25.2019.8.06.0158 Apelante: Raquel Leila de Sousa Oliveira Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”110-Apeleção Cível 0287772-06.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Saete Freitas da Silva Apelado: Mapfre Seguros Gerais S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”111-Apeleção Cível 0776069-90.2000.8.06.0001 Apelante: Espólio de Gustavo Augusto Braga Filho Apelado: Anna Nilsa de Araujo Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”112-Apeleção Cível 0001166-05.2009.8.06.0133 Recorrente: Banco do Nordeste do Brasil S/A Recorrido: Gleicy Kelly de S Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”113-Apeleção Cível 0905213-29.2014.8.06.0001 Apelante: Vicunha Textil S/A Apelado: Danilo Grangeiro Gondim ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”114-Apeleção Cível 0202272-04.2022.8.06.0055 Apelante: Maria Florencio Oliveira Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”115-Apeleção Cível 0000333-27.2018.8.06.0147 Apte/Apdo: Maria Lúcia de Souza Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”116-Apeleção Cível 0201134-80.2022.8.06.0029 Apte/Apdo: Ana Maria Alves Batista Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”117-Apeleção Cível 0138045-46.2017.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Ester Oliveira & Lima Material de Construção Ltda ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”118-Apeleção Cível 0050120-12.2020.8.06.0064 Apte/Apdo: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apte/Apdo: Joel Christian Pereira Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”119-Apeleção Cível 0050699-17.2021.8.06.0066 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Murilo Paulo da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120-Apeleção Cível 0015711-72.2018.8.06.0066 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: José Vicente do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120-Embargos de Declaração Cível 0121203-69.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Francisco José Pimentel Leite Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121-Embargos de Declaração Cível 0136617- 05.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Rita Maria Magalhães Lopes Embargado: Joaquim Jocelin Aguiar Apoliano Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”122-Agravo de Instrumento 0641056-53.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Roseli Cristiano Paixão de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123-Apeleção Cível 0108362-95.2016.8.06.0001 Apelante: Jose Fernandes Meireles Neto Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese



Relator"145-Agravo de Instrumento 0641653-22.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Antonia Nathiele da Silva Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"146-Agravo de Instrumento 0637279-94.2021.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Carboquil Química S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"147-Agravo de Instrumento 0622283-23.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Gerlanio Cordeiro Andrade Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"148-Agravo Interno Cível 0635172-77.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Espólio de Sívio Stenio Leite Agravado: Barroso Comércio, Participação e Administração Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"149-Agravo Interno Cível 0622738-85.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Metalferro Ltda Epp Agravada: Francisca Selma Silva Frota Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"150-Apelação Cível 0000089-94.2018.8.06.0116 Apelante: Francisco de Assis Bezerra da Silva Apelado: Edvaldo Pereira de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"151-Apelação Cível 0340799-70.2000.8.06.0001 Apelante: Jose Freire da Cunha Apelado: Adelmo Queiroz de Aquino Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"152-Apelação Cível 0486586-81.2010.8.06.0001 Apelante: Jonas Lima de Sousa Apelado: Marcus Levy Moitas - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"153-Apelação Cível 0002499-31.2018.8.06.0115 Apelante: Francisco Celson de Assis Filho Apelado: José Nildomar Dias de Vasconcelos Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"154- Apelação Cível 0220781-19.2020.8.06.0001 Apelante: José Rocha Leite Apelado: Condomínio Village Água Fria Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"155-Apelação Cível 0122860-94.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Apte/Apdo: Antônio Mateus Cacau Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"156-Apelação Cível 0034688-31.2009.8.06.0001 Apelante: José Maria Fernandes Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"157-Apelação Cível 0055562-91.2020.8.06.0117 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelado: Wilson Lucas de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"158-Apelação Cível 0001427-77.2002.8.06.0112 Apelante: Irene Pereira Mota Apelado: Raimundo Duclieux de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"159-Apelação Cível 0040927-17.2013.8.06.0064 Apelante: Marilene Caetano Rocha Apelado: Credicard Administradora de Cartões de Crédito Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"160-Apelação Cível 0127212-32.2018.8.06.0001 Apelante: Guilherme Augusto Magalhães Neto Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"161-Apelação Cível 0013705-61.2016.8.06.0099 Apelante: Maria Vanda Franco da Silva Apelado: PORTOCRED S/A Crédito e Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"162-Apelação Cível 0162653-74.2018.8.06.0001 Apelante: Transnordestina Logística S/A - TISA Apelado: RLH Pneus Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"163-Apelação Cível 0173151-98.2019.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelada: Karl Lothar Bohler Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"164-Apelação Cível 0050366-80.2021.8.06.0158 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria James de Oliveira Martins Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"165-Apelação Cível 0110493-38.2019.8.06.0001 Apelante: Diego Pereira de Sousa Apelado: MRV Engenharia e Participações S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"166-Embargos de Declaração Cível 0182000-64.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Massa Falida da UNÂNIME Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Ce Embargado: Rubens Pereira Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"167-Agravo de



Instrumento 0628405-86.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Erotildes Pereira de Almeida Serafim Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".168-Agravo de Instrumento 0628759-14.2022.8.06.0000 Agravante: A. F. de L. M., R. P. R. P. L. B. Agravado: A. F. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".169-Agravo de Instrumento 0630898-36.2022.8.06.0000 Agravante: Regina Silvia de Paula Valente Agravado: Banco Daycoval S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".170-Agravo de Instrumento 0631731-54.2022.8.06.0000 Agravante: Marcia Ferreira de Souza Agravada: Francinete Nogueira de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".171-Agravo de Instrumento 0637214-65.2022.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Francisco das Chagas Dias Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".172-Apelção Cível 0036238-35.2015.8.06.0071 Apelante: F. P. Apelado: G. B. I. LTDA Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".173-Apelção Cível 0009663-71.2012.8.06.0175 Apelante: Central Eólica Flexeiras I S/A Apelada: Gerardina Pinto Carneiro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".174-Apelção Cível 0159066-10.2019.8.06.0001 Apelante: Condomínio Edifício Braga Montenegro Apelado: Francisco Braga Montenegro Netto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".175-Apelção Cível 0006220-83.2011.8.06.0099 Apelante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S.A. Apelado: José Januário da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".176-Apelção Cível 0163316-86.2019.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".177-Apelção Cível 0232636-92.2020.8.06.0001 Apelante: Allianz Seguros S/A Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".178-Apelção Cível 0164788-59.2018.8.06.0001 Apelante: Auto Viação Dragão do Mar Ltda Apelada: Ana Raquel Lima Chagas Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".179-Apelção Cível 0014457-33.2016.8.06.0099 Apelante: Sabiaguaba Empreendimentos Turísticos e Construções Ltda. Apelado: Luiz Felipe Leandro de Andrade Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".180-Apelção Cível 0001628-05.2019.8.06.0070 Apelante: F. N. M. M. Apelado: F. N. M. M. J. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".181-Apelção Cível 0138457-11.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: Auto Viação Fortaleza Ltda Apte/Apdo: José Cleilson da Silva Machado Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer dos recursos, nos termos do voto do eminente Relator".182-Apelção Cível 0000250-24.2018.8.06.0175 Apelante: Francisco Alves Lopes Apelado: Domingos Barbosa dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".183-Apelção Cível 0188192-42.2018.8.06.0001 Apelante: Reata Arquitetura & Engenharia Eireli Apelado: Rodrigo de Freitas Guimarães Lobato Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".184-Apelção Cível 0796372-28.2000.8.06.0001 Apelante: Aliança Navegação e Logística Ltda Apelado: Guarany Distribuidora de Bebidas, Alimentos e Representações Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".185-Apelção Cível 0019107-39.2010.8.06.0001 Apelante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo Apelado: José Maria Mota Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".186-Apelção Cível 0152587-06.2016.8.06.0001 Apelante: José de Paulo Ferreira Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".187-Apelção Cível 0200267-19.2022.8.06.0084 Apelante: Rita Gonçalves Ferreira Apelado: PSERV - Paulista Serviços de Recebimentos e Pagamentos Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".188-Apelção Cível 0006867-59.2016.8.06.0178 Apelante: Antonia Avila Pinto Mendonça Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".189-Apelção Cível 0051617-70.2020.8.06.0158 Apelante: P. L. R. R., R. P. V. R. Apelado: F. R. da S. N. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".



Relator"191-Apelção Cível 0135262-47.2018.8.06.0001 Apelante: GEAP Autogestão em Saúde Apelada: Soléria Goes Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"192-Apelção Cível 0237883-83.2022.8.06.0001 Apelante: Rosberg da Silva Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"193-Apelção Cível 0007199-97.2017.8.06.0143 Apelante: J. L. A. B. Apelada: M. A. B., R. P. D. L. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"194-Apelção Cível 0217204-33.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: A. G. N. Apte/Apdo: A. R. G., R. P. F. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a alimentante e dar parcial provimento a parte alimentada , nos termos do voto do eminente Relator".195-Apelção Cível 0010868-18.2019.8.06.0167 Apelante: Francisco Alexandro Rodrigues Ferreira Apelada: Lucila Barbosa de Castro Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"196-Apelção Cível 0050735-76.2021.8.06.0028 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Francisco Carneiro do Nascimento Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"197-Apelção Cível 0202159-09.2022.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Erminio Alexandre dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"198-Apelção Cível 0871944-96.2014.8.06.0001 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Social Pan Petit Pães e Doces Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"199-Apelção Cível 0274405-46.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"200-Apelção Cível 0233925-89.2022.8.06.0001 Apelante: Kathie Danielly Moura Mota Alves Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"201-Apelção Cível 0257665-13.2021.8.06.0001 Apelante: José Carlos Vasconcelos Apelado: André Fernandes de Moura Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na sua extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"202-Apelção Cível 0128752-18.2018.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Ana Maria Bonifácio de Alencar Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"203-Apelção Cível 0281951-55.2021.8.06.0001 Apelante: Kullwendel Chaves do Amaral Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"204-Apelção Cível 0012356-96.2017.8.06.0128 Apelante: João Pereira da Silva Apelado: Damião Rosa da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"205-Apelção Cível 0200470-88.2022.8.06.0113 Apelante: Antonia Auxiliadora Moreira Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"206-Apelção Cível 0050491-48.2020.8.06.0137 Apelante: Ana Cristina de Souza Silva Apelado: BANCO HONDA S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"207-Apelção Cível 0020590-11.2016.8.06.0158 Apelante: Hospital e Casa de Saúde de Russas Apelado: Breno Ismael da Silva Melo Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"208-Apelção Cível 0200102-82.2023.8.06.0133 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Maria de Sousa Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"209-Apelção Cível 0201580-15.2022.8.06.0084 Apelante: Raimundo Rodrigues Torres Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"210-Apelção Cível 0000092-89.2012.8.06.0203 Apelante: Antônio Luiz Paiva Viana Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"211-Apelção Cível 0202608-73.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Raiane Mendes da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"212-Apelção Cível 0055046-18.2020.8.06.0167 Apelante: Marilene Pereira Cassemiro Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"213-Apelção Cível 0206639-39.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". PROCESSOS EXTRA PAUTA: 214- Conflito de competência cível 0003105-74.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de



Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Terceiro: Francisco Roberto Araújo Linhares Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Nº 0836211-69.2014.8.06.0001, Apelação Nº 0870696-95.2014.8.06.0001. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação 0014577-18.2016.8.06.0086, Apelação 0151710-66.2016.8.06.0001, Apelação 0112787-68.2016.8.06.0001 RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0008222-87.2018.8.06.0064 DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Participaram da presente sessão a Aluna Tainá Santos Freitas – Estudante de Direito da Universidade de Fortaleza UNIFOR – Matrícula: 19112026/X e o Subtenente da Polícia Militar do Estado do Ceará – Wilkson de Alcântara, colaborando de forma expressiva no decorrer da sessão de julgamento. O Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, propôs voto de pesar e solidariedade aos familiares do Dr. Hugo de Brito Machado, pelo lamentável desenlace, ao passo que o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO propôs voto de pesar e solidariedade aos familiares da Dra. Geiza Leitão, pelo lamentável desenlace, os votos de pesar propostos foram acordados por unanimidade, Acostaram-se aos votos os Exmos. Srs. Deses. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, A Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, Procuradora de Justiça e a representante da defensoria pública Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ. Por motivo de impedimento o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, não votou nos seguintes processos: Embargos de Declaração Cível 0121203-69.2009.8.06.0001/50000, Agravo de Instrumento 0641056-53.2022.8.06.0000, Apelação Cível 0050130-90.2021.8.06.0203, Apelação Cível 0124559-91.2017.8.06.0001, Apelação Cível 0034688-31.2009.8.06.0001, Embargos de Declaração Cível 0284048-28.2021.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0883648-09.2014.8.06.0001/50000, Agravo de Interno Nº 0641098-05.2022.8.06.0000/50000 TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 19 de abril de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privada

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 26 (vinte e seis) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 13ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 12/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 19 (dezenove) do mês de abril do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da defensoria pública Dra. FRANCILENE GOMES BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA – PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0180657- 62.2018.8.06.0001 Apelante: Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – FACHESF Apelado: João Luíz Silva de Araújo e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo constatada a ausência da Dra. Michele Marinho, inscrita na OAB/CE sob o Nº 34.158 qualificada como advogada da parte Apelada, Após o eminente Relator/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo dos promoventes e dar-lhe provimento ao apelo da promovida, com preliminar acolhida, nos termos do voto do eminente Relator”02- Agravo de Instrumento Nº 0636082-70.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza Agravado: B. S. S. Rep por M. P. S. da C. S. Agravante: Unimed Fortaleza Agravado: B. S. S. Rep por M. P. S. da C. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Cibele Vieira, inscrita na OAB/CE sob o Nº 46.427 qualificada como advogada da parte agravada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03- Apelação Nº 0230541-55.2021.8.06.0001 Apelante: Paulino Ferreira da Mota Junior e Outro Apelada: Marília Lopes Cruz Rolim e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Almir Cardoso Jr, inscrito na OAB/CE sob o Nº 31.498 qualificado como advogado das partes Apelantes, ato contínuo fez uso da palavra o Dr. Bruno Ellery, inscrito na OAB/CE sob o Nº 24.636 qualificado como advogado das partes Apeladas, Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento com preliminar acolhida, nos termos do voto do eminente Relator”04- Agravo de Instrumento Nº 0634047-74.2021.8.06.0000 Agravante: Maria Naiula Monteiro da Silva Agravada: Vera Maria da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. William Magalhães, inscrito na OAB/CE sob o Nº 32.848 qualificado como advogado da parte agravante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05-Apelação Nº 0116177- 75.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda – Mc Donalds Apte/Apdo: Igor Albuquerque Antunes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. George Carneiro, inscrito na OAB/CE sob o Nº 37.357 qualificado como advogado da parte Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda – Mc Donalds Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte Ré e dar-lhe parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”06- Apelação Nº 0212782-44.2022.8.06.0001 Apelante: Carlos Alberto de Castro Pereira